

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO



TERRA DO TAPETE

LEI Nº 247 DE 04 DE JUNHO DE 2004

EMENTA:Dispõe sobre o reajuste dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Carro, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de maio de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2004.

SEVERINO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO



TERRA DO TAPETE

ANEXO II

Professor Nível "A" – Ensino Infantil e 1ª a 4ª Série

FAIXA NÍVEL	A	B	C	D	E	F
IV – Mest.	301,00	314,00	327,00	340,00	353,00	367,00
III- L.Esp.	287,00	299,00	311,00	324,00	336,00	350,00
II – L.Grad	273,00	285,00	296,00	308,00	320,00	333,00
I – Mag.	260,00	271,00	282,00	294,00	305,00	317,00
Anos	0-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30

Professor Nível "B" – 5ª a 8ª Série

FAIXA NÍVEL	A	B	C	D	E	F
IV – Mest.	602,00	628,00	654,00	680,00	706,00	734,00
III- L.Esp.	574,00	598,00	622,00	648,00	672,00	700,00
II – L.Grad	546,00	570,00	592,00	616,00	640,00	666,00
I – Mag/LC	520,00	542,00	564,00	588,00	610,00	634,00
Anos	0-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2004.

SEVERINO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO